

APROVADA
EM URGÊNCIA
EM 01/04/96
POR VOTABILIDADE

APROVADO
01.04.1996
ACELERADAMENTE



vo ou
n'ic a de
renos pert
i ipalidade Ma
na".

LÉO DURLO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS
faço saber, EM DISPOSTO NO ART. 56 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL, QUE A CÂMARA APROVOU E SANCIONO
A PRESENTE

dação:

"Fica o Poder Executivo Municipal
outorgar ESCRITURA PÚBLICA de do
Simples, até data de 31 de dezembro
a partir da vigência da Lei, por
res de terras que integram o patrimônio
municipal do Município de Manoel Viana-RS
que estejam vinculadas ao
patrimônio municipal

Art.

na

Ar

CÂMARA MUNICIPAL
COLADA
ABR/96.

006/96

Prei ur Munic
de at

fic A

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Oficial Legislativo

LEO DURLO

Pre

VALTER JOBIM 286/96
Rosan

AX (L

NA